



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.062

João Pessoa - Sábado, 05 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
[Internet: www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. José Roseno Neto

### Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

### 1º C A O P - João Pessoa

#### Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

### 2º C A O P - Campina Grande

#### Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 950/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Jacaraú, de 2ª entrância, para, em caráter especial, exercer suas funções como 11º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/08 a 30/07/08, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 951/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA LÚCIA TORRES DE OLIVEIRA, 8ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 16ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais. CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 952/2008** João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MÁRCIO GONDIM DO NASCIMENTO, 3º Promotor Substituto da Comarca da Capital, para exercer suas funções como Promotor do Juizado Especial Distrital Criminal do Geisel, a partir de 01/07/08 até ulterior deliberação.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE.  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 954/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ LEMOS, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora do Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento justificado da titular.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 955/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO, 1º Promotor da Pro-

motoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Bayeux, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 956/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALUIZIO CAVALCANTI BEZERRA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento justificado do titular.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 957/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALUIZIO CAVALCANTI BEZERRA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 02/07/08 a 31/07/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 958/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de Substituição automática, R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JEAZIEL CARNEIRO DOS SANTOS, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cruz do Espírito Santo, de 3ª entrância, para, em caráter excepcional, responder, cumulativamente, como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/08 a 30/07/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.  
CUMPRASE-PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 959/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora LIANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 3ª Promotora da Fazenda Pública da mesma Promotoria e Comarca, durante o período de 30/06/08 a 14/07/

08, em virtude do afastamento justificado do titular motivado por licença para tratamento de saúde.  
CUMPRASE-PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 960/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO MANOEL DE CARVALHO COSTA FILHO, 6º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de 3ª entrância, a partir de 01/07/08 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento justificado do titular.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 961/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor SÓCRATES DA COSTA AGRA, 3º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/08 a 28/09/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 962/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA, Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Soledade, de 1ª entrância, para, em caráter excepcional, responder, cumulativamente, como Promotora Curadora da Saúde da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/08 a 30/07/08, em virtude do afastamento da Doutora Adriana Amorim Lacerda para gozo de férias individuais.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 963/2008** - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar, a partir de 07/02/08, a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA LIMA SALMITO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 2ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, até ulterior deliberação, em virtude de vacância da referida Promotoria.  
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE.  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@uniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@uniao.pb.gov.br)

PORTARIA Nº 967/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL LIMA LINHARES, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor Curador da Promotoria e Comarca, a partir de 02/07/08 até ulterior deliberação, em virtude de vacância da referida Promotoria.

CUMPRAR-SE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 968/2008 - João Pessoa, 01 de fevereiro de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA COUTO RAMOS OU ADRIANA Promotora do 1º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora Curadora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, a partir de 02/07/08 até ulterior deliberação, em virtude de vacância da referida Promotoria.

CUMPRAR-SE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 969/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios da Portaria de Substituição automática, R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL, 5ª Promotora do 2º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora do 1º Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 01/07/08 a 06/07/08, em virtude do afastamento justificado do titular. CUMPRAR-SE - PUBLIQUE-SE

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 970/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios da Portaria de Substituição automática, R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor RODRIGO SILVA PIRES DE SÁ, Promotor do 2º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 3º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de 2ª entrância, durante o período de 01/07/08 a 04/07/08, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRAR-SE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

PORTARIA Nº 971/2008 João Pessoa, 01 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL, 5ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 01/07/08 a 04/07/08, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.

CUMPRAR-SE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 973/2008 - João Pessoa, 01 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço, R E S O L V E suspender integralmente o gozo de férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora PATRÍCIA MARIA DE SOUZA ISMAEL DA COSTA, 11ª Promotora Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 4ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, referentes ao 2º período de 2007, anteriormente fixadas para serem usufruídas de 02/07/08 a 31/07/08, ficando as mencionadas férias para gozo oportuno.

CUMPRAR-SE - PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 994/2008 João Pessoa, 03 de julho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução nº 003/2008, de 24/03/08, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, R E S O L V E designar para exercer atribuições como Promotores Plantonistas, durante o mês de julho de 2008, os seguintes Promotores de Justiça:

1ª REGIÃO - CABEDELO, BAYEUX, JOÃO PESSOA e SANTA RITA	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dr. Ernani Lucena Filho (3ª Promotoria de Justiça de Bayeux)
12 e 13/07/08	- Dra. Maria Ferreira Lopes Roseno (3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital)
19 e 20/07/08	- Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto (1ª Promotoria de Justiça de Bayeux)
26 e 27/07/08	- Dr. Rogério Rodrigues Lucas de Oliveira (3ª Promotoria de Justiça de Cabedelo)

2ª REGIÃO - ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO E SAPÉ	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dr. Jeziel Carneiro dos Santos (Promotoria de Justiça de Cruz do Espírito Santo)
12 e 13/07/08	- Dr. Ottoni Lima de Oliveira (1ª Promotoria de Justiça de Mamanguape)
19 e 20/07/08	- Dr. Ricardo José de Medeiros e Silva (1ª Promotoria de Justiça de Sapé)
26 e 27/07/08	- Dr. Francisco Lianza Neto (Promotoria de Justiça de Alhandra)

3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dra. Lúcia Pereira Marsicano (3ª Promotoria de Justiça de Família de Campina Grande)
12 e 13/07/08	- Dr. Octávio Celso Gondim Paulo Neto (4ª Promotoria de Justiça de Família de Campina Grande)
19 e 20/07/08	- Dr. Berlino Estrêla de Oliveira (5ª Promotoria de Justiça de Família de Campina Grande)
26 e 27/07/08	- Dra. Júlia Cristina do Amaral Nóbrega Ferreira (1ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Campina Grande)

4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dr. Francisco Bergson Gomes Formiga Barros (Promotoria de Justiça de Picuí)
12 e 13/07/08	- Dra. Luciana Lima Simeão Moura (Promotoria de Justiça de Soledade)
19 e 20/07/08	- Dr. Bertrand de Araújo Astora (Promotoria de Justiça de Cuité)
26 e 27/07/08	- Dr. Newton da Silva Chagas (Promotoria de Justiça de Barra de Santa Rosa)

5ª REGIÃO - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dra. Danielle Lucena da Costa (Promotoria de Justiça de Serra Branca)
12 e 13/07/08	- Dra. Maria do Socorro Lemos Mayer (Promotoria de Justiça de Sumé)
19 e 20/07/08	- Dr. Abraão Falcão de Carvalho (Promotoria de Justiça de Umbuzeiro)
26 e 27/07/08	- Dr. Arlindo Almeida da Silva (Promotoria de Justiça de Cabaceiras)

6ª REGIÃO - AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PATOS, PIANCO, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓIA e TEIXEIRA	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dr. Leonardo Fernandes Furtado (1ª Promotoria de Justiça de Patos)
12 e 13/07/08	- Dra. Carmem Eleonora da Silva Perazzo (Promotoria de Justiça de Juazeirinho)
19 e 20/07/08	- Dra. Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti (Promotoria de Justiça de Conceição)
26 e 27/07/08	- Dr. Leonardo Fernandes Furtado (Promotoria de Justiça de Malta)

7ª REGIÃO - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SOUSA e UIRAÚNA	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dr. Ranieri da Silva Dantas (4ª Promotoria de Justiça de Sousa)
12 e 13/07/08	- Dra. Adriana de França Campos (3ª Promotoria de Justiça de Sousa)
19 e 20/07/08	- Dr. Carlos Guilherme Santos Machado (1ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras)
26 e 27/07/08	- Dr. Rafael Lima Linhares (Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal de Pombal)

8ª REGIÃO - ALAGOINHAM ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA BANANEIRAS, BELÉM, CAÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILOÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA	
DATA	PLANTONISTA
05 e 06/07/08	- Dr. Henrique Cândido Ribeiro de Moraes (Promotoria de Justiça de Arara)
12 e 13/07/08	- Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha Braga (Promotoria de Justiça de Araruna)
19 e 20/07/08	- Dra. Ana Maria Pordeus Gadelha Braga (Promotoria de Justiça de Cacimba de Dentro)
26 e 27/07/08	- Dr. João Benjamim Delgado Neto (Promotoria de Justiça de Serraria)

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 783/2008/A João Pessoa, 06 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o disposto no art. 126, II, da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 8.470, de 08.01.2008, publicada no D.O. De 09.01.2008, R E S O L V E nomear o servidor MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 701.388-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor V do Subprocurador-Geral de Justiça, Código MP-NAAD-414, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação REPLICADA POR INCORREÇÃO **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 870/2008 João Pessoa, 25 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora SÔNIA MARIA DE PAULA MAIA, 9ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 5ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, no dia 26/06/08, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 871/2008 João Pessoa, 26 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora LÚCIA PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para nos dias 28 e 29/06/08, funcionar como Promotor Plantonista na 3ª Região - Campina Grande (1ª Promotoria de Justiça de Família de C. Grande), em substituição a Excelentíssima Senhora Doutora Ana Cândida Espínola. CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 872/2008 João Pessoa, 26 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA COUTO RAMOS, Promotora de Justiça do 1º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para, nos dias 28 e 29/06/08, funcionar como Promotora Plantonista na 7ª Região - Sousa, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Paulista, Pombal, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas e Uiraúna (Promotoria de Justiça Uiraúna). CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 873/2008 João Pessoa, 26 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 816/08 que designou o Excelentíssimo Senhor Doutor LINCOLN DA COSTA ELOY, 4º Promotor da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para funcionar nos autos do Mandado de Segurança nº 0012007029115-6, que tem como autor Emerson Romero de Medeiros e réu Inspetoria da Gerência Técnica Regional II da Agevisa, em tramitação

na 3ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da mesma Comarca, de igual entrância, publicada no Diário da Justiça de 22/06/08.

CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE  
**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 874/2008 João Pessoa, 26 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a Excelentíssima Senhora Doutora JÚLIA CRISTINA DO AMRAL NÓBREGA FERREIRA, 1ª Promotora da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para funcionar nos autos do Mandado de Segurança nº 0012007029115-6, que tem como autor Emerson Romero de Medeiros e réu Inspetoria da Gerência Técnica Regional II da Agevisa, em tramitação na 3ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública da mesma Comarca, de igual entrância. CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 875/2008 João Pessoa, 26 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar a servidora Major/PM MARIA JOSÉ ALVES BEZERRA FILHA, lotada no Comando Geral da Polícia Militar, ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, matrícula nº 701.190-3, para responder pelo cargo de Assessor VI Militar, Código MP-AMMP-701, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01 a 30/07/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais. CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 876/2008 João Pessoa, 26 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o servidor Major/PM JORGE HENRIQUE SOUZA UCHOA, lotada no Comando Geral da Polícia Militar, ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, matrícula nº 700.815-5, para responder pelo cargo de Assessor VI Auxiliar Militar, Código MP-AMMP-702, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 01 a 30/07/08, em virtude do afastamento justificado da titular. CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 877/2008 João Pessoa, 26 de junho de 2008. A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), R E S O L V E designar o Excelentíssimo Senhor Doutor NEWTON CARNEIRO VILHENA, Promotor de Justiça do 2º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Brejo do Cruz, de 1ª entrância, durante o período de 25/06 a 30/06/08, em virtude do afastamento justificado da Dra. Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra. CUMPRAR-SE PUBLIQUE-SE **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

**RESENHA Nº 012/08** - O Excelentíssimo Senhor Sub-Procurador-Geral de Justiça **DEFERIU** os seguintes processos: **Processos/Requerentes: 1829-08-08 Adriana Araújo dos Santos / 1736-08 Ana Raquel de Brito Lira Beltrão** (antecipação de férias - 2º período de 2007 - gozo: 05/06/08 a 04/07/08) / **1736-08 Ana Raquel de Brito Lira Beltrão** (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 07/07/08 a 05/08/08) / **1824-08 Anne Emanuelle Malheiros Costa Y Plá Trevas** (concessão de férias - 1º período de 2008 - gozo: 06/08/08 a 04/09/08) / **1794-08 Anita Bethânia Rocha Cavalcanti Mello / 1643-08 Bruno Leonardo Dantas de Assis e Medeiros Batista** (licença para tratamento de saúde - de 26/05/08 a 30/05/08) / **1690-08 Catarina Campos Batista Gaudêncio** (licença para tratamento de saúde - de 23/05/08 a 21/07/08) / **1840-08 Darcy Leite Ciraulo / 1526-08 Edjacir Luna da Silva / 1656-08 Francisco Glauberto Bezerra** (licença para tratamento de saúde - de 26/05/08 a 09/06/08) / **1680-08 Francisco Glauberto Bezerra** (con-

cessão de férias - 2º período de 2006 - gozo: 10/06/08 a 09/07/08) / **1634-08 Gardênia Cirne de Almeida** Galdino (licença para acompanhar tratamento de saúde pessoa da família- de 26/05/08 a 30/05/08) / **1778-08 Gilmar dos Santos** Castro (concessão de férias - exercício 2006 - gozo: 10/06/08 a 09/07/08) / **1773-08 Gláucia Maria** de Carvalho Xavier (concessão de férias - 2º período de 2008 - gozo: 01/07/08 a 30/07/08) / **1.677-08 Irenylza Caria** Alves de Paiva (licença para tratamento de saúde - de 29/05/08 a 12/06/08) / **1692-08 Isabelle Ferreira** Duarte Barros de Oliveira / **1819-08 Ismânia do Nascimento** Rodrigues Pessoa da Nóbrega (interrupção de férias - 1º período de 2007) / **1819-08 Ismânia do Nascimento** Rodrigues Pessoa da Nóbrega (concessão de férias - 1º período de 2007 - gozo: 12/08/08 a 26/08/08) / **1756-08 Ivete Leônia** Soares de Oliveira Arruda (concessão de férias - 1º período de 2007 - gozo: 10/09/08 a 09/10/08) / **1757-08 Ivete Leônia** Soares de Oliveira Arruda (licença para tratamento de saúde - de 03/06/08 a 10/06/08) / **1679-08 José Cláudio** do Nascimento (adiamento de férias - exercício 2008 - gozo: 01/07/08 a 30/07/08) / **1709-08 José Soares** de Souza (adiamento "sine-die" de férias - exercício 2008) / **1665-08 Liana Espínola** Pereira de Carvalho (concessão de férias - 2º período de 2008 - gozo: 01/09/08 a 30/09/08) / **1666-08 Liana Espínola** Pereira de Carvalho (concessão de férias - 1º período de 2009 - gozo: 05/01/09 a 03/02/09) / **1715-08 Lincoln da Costa** Eloy (licença para tratamento de saúde - de 02/06/08 a 06/06/08) / **1691-08 Luis de Oliveira** Leônico (concessão de férias - exercício 2008 - gozo: 03/06/08 a 02/07/08) / **1713-08 Maria Cristina** de Almeida Batista dos Santos / **1835-08 Maria de Lourdes** de Lima (concessão de férias - exercício 2007 - gozo: 16/06/08 a 15/07/08) / **1714-08 Maria do Socorro** Silva Lacerda (concessão de férias - 2º período de 2007 - gozo: 04/08/08 a 02/09/08) / **1785-08 Maria Ferreira** Lopes Roseno (licença para tratamento de saúde- de 06/06/08 a 25/06/08) / **1706-08 Ricardo Matias** Acioli de Lima (antecipação de férias - exercício 2008 - gozo: 25/06/08 a 24/07/08) / **1712-08 Rosângela Ferreira** Leite Santos / **1662-08 Roseane Costa** Pinto Lopes (licença para tratamento de saúde - de 27/05/08 a 10/06/08) / **1790-08 Valfredo Alves** Teixeira (concessão de férias - 2º período de 2007 e 1º período de 2008 - gozo: 14/07/08 a 02/08/08 e de 04/08/08 a 02/09/08) / **1822-08 Valter de** Sousa (concessão de férias - exercício 2008 - gozo: 01/07/08 a 30/07/08) e **INDEFERIU** os seguintes Processos: : **Processos/Requerentes: 752-08 Cristiana Ferreira** Moreira Cabral de Vasconcelos / **751-08 Flávio Wanderley** da Nóbrega Cabral de Vasconcelos / **1685-08 José Guilherme** Soares Lemos.

João Pessoa, 26 de junho de 2008.

**PAULO BARBOSA DE ALMEIDA**

Subprocurador-Geral de Justiça

## EDITAIS PARTICULARES

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB- EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. Ação de Usucapião extraordinário. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta vara em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Cartório foi aforada uma AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 001.2006.001.343-8 requerida por ITAMARA MARIA RODRIGUES DE FARIAS, alegando a promotora ser possuidora por si e seus antecessores, há mais de 30 (trinta) anos de UM IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Almeida Barreto, Bairro de São José, nesta cidade, registrado sob. Nº 24.409, à fl. 87 do Livro 3-J do Cartório de Registro de Imóveis, asseverando a promotora que adquiriu um terreno por compra feita aos herdeiros de João Vieira Rique, medindo 140,80m de frente e fundos, por 31m do lado oeste e 48,50m do lado leste, tendo a mesma edificado nele um galpão com área equivalente a 990m². O referido imóvel tem como confinantes os imóveis pertencentes aos Srs. Allyson Taveira Rocha Leal e Pedro Alcântara de Medeiros. Pelo presente FICAM CITADOS o Sr. ALLYSON TAVEIRA ROCHA LEAL residente atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de confinante do imóvel usucapiendo, bem como os interessados porventura ausentes incertos e/ou desconhecidos, para querendo contestarem a sobredita ação no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de, não o fazendo, presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores no pedido exordial ( arts. 285 e 319 do CPC). Saliente-se por oportuno, que a presente CITAÇÃO valerá para toda a causa, independentemente da publicação de um novo edital. Para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. CUMPRÁ-SE. Dado e passado neste Cartório aos 9 de junho de 2008. Eu Leonardo Henriques Pereira, técnico judiciário, digitei-o e subscrevo. Cláudio Antonio de Carvalho Xavier - Juiz de Direito.

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB – EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS: Processo: 001.2005.019.691-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E RECISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. O MM Juiz de Direito em exercício nesta vara, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A

todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta Vara tramita a ação acima mencionada, promovida por Lídia de Moura Silva Cronemberger em face de Alba Katarina da Costa Feitosa e Emerson José Pereira Saraiva. Pelo presente FICA CITADA a Sra ALBA KATARINA DA COSTA FEITOSA, brasileira, casada, estudante, titular do CPF nº 034.058.484-07, que atualmente se encontra em lugar ignorado, não tendo sido encontrado no endereço declinado na inicial, para querendo, apresentar defesa no prazo legal ( 15 dias), sob pena confissão e revelia, sendo presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319 do CPC). E para que posteriormente não seja alegada ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. CUMPRÁ-SE. Campina Grande –PB, 4 de junho de 2008. Eu, Leonardo H. Pereira, técnico judiciário, digitei-o e subscrevo. Cláudio Antonio de Carvalho Xavier - Juiz de Direito.

## JUSTIÇA FEDERAL

**4ª. VARA FEDERAL**  
**EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO**  
**Juiz Federal**  
**Nº. Boletim 2008.000068**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

**Expediente do dia 02/07/2008 10:25**

### 97- EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 00.0022681-5 MARIA ANA MEIRA (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO FERREIRA DA SILVA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

2 - 00.0022951-2 NAILDE ALVES DA SILVA (Adv. DARCY MIGUEL BEZERRA, JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

3 - 00.0023245-9 DOMICIA PEREIRA DOS SANTOS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

4 - 00.0024667-0 ALZIRA ANALIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

5 - 00.0026683-3 ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, CARLOS ALMIR DE FARIAS, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

6 - 00.0037381-8 RITA LOURENCO DOS SANTOS (Adv. GIOVANE ARRUDA GONÇALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

7 - 00.0037859-3 EDLEUSA DOS SANTOS RIBEIRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA,

SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

8 - 99.0101357-7 JOSE CORDEIRO DA CRUZ E OUTROS (Adv. IVONE RODRIGUES DE AMORIM, MARINEZ ALVES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

9 - 99.0103812-0 MAURO MAURÍCIO DA NÓBREGA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

10 - 99.0106617-4 ALICE FERREIRA DANTAS (HABILITADA) (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x ALICE FERREIRA DANTAS (HABILITADA) (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

11 - 99.0109279-5 JOSE AQUILINO DE PONTES E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA, EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FAGNER FALCÃO DE FRANÇA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

12 - 2000.82.01.000410-3 HELENA GOMES TORRES (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

13 - 2000.82.01.004785-0 SEVERINO JOSE DE DEUS x LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x SEBASTIAO FRANCISCO SALES E OUTRO (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

14 - 2000.82.01.005134-8 MARIA AGRIPINA PEREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

15 - 2001.82.01.001372-8 EUDECIA PAULO DA SILVA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

(Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

16 - 2002.82.01.001720-9 RICARDO LUIZ DE LIRA SILVA E OUTROS (Adv. ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, FRANCISCO JONATAS FRAGOSO FERREIRA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA) x UNIÃO (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

17 - 2002.82.01.002378-7 JOSE LUIZ DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

18 - 2003.82.01.002213-1 FRANCISCO ALVES DE FREITAS (Adv. THALLIO ROSADO DE SA XAVIER, ROGERIO DA SILVA CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

19 - 2003.82.01.002975-7 JOSE PORFIRIO DA SILVA (Adv. JOSEILSON LUIS ALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

20 - 2004.82.01.000001-2 VILANI LOPES DE OLIVEIRA (Adv. WALBER J. FERNANDES HILUEY, CLIANA BOSON PAES HILUEY, MARIANO SOARES DA CRUZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x MARIA LUIZA CAMPINA PORTO (Adv. JOSE DE ALENCAR E SILVA FILHO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

21 - 2004.82.01.001943-4 ANTONIO ALMEIDA LIMA (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

22 - 2004.82.01.001974-4 MARINALDO SILVA (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

23 - 2004.82.01.002020-5 ADAILSON MANOEL DE SANTANA (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FLAVIO PEREIRA GOMES). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

24 - 2004.82.01.004715-6 EDILSON SOUSA COSTA (Adv. ROBSON ANTAO DE MEDEIROS) x ROBSON ANTAO DE MEDEIROS (Adv. ROBSON

ANTAO DE MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

25 - 2007.82.01.002310-4 REGINA STELLA SER-RANO LEWIS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x UNIÃO (Adv. ANA KARENINA SILVA RAMALHO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

26 - 2007.82.01.002489-3 ADELVINA CANANEAS MEIRA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x ANDRE JORGE DE SIQUEIRA E OUTROS x JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA E OUTROS x ETELVINA MENDES SILVA E OUTROS x JOSEFA ANTONIA DE JESUS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

27 - 2007.82.01.002537-0 INACIO FIRES DINIZ E OUTROS x JUVINA ETELVINA DA CONCEICAO E OUTROS x MANOEL JOSE D'ALMEIDA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

28 - 2007.82.01.002915-5 MARIA LUCAS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

29 - 2007.82.01.002919-2 JOSE FREIRE DE MELO E OUTRO x LUCAS EVANGELISTA DE MARIA E OUTRO x MANOEL DO NASCIMENTO E OUTROS x MARIA AUTA DE ARAUJO E OUTROS x MARIA CAETANO DE ARAUJO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

30 - 2007.82.01.002920-9 MARIA RICARDO E OUTRO x MATIAS PEREIRA DA SILVA E OUTRO x SEVERINO FERREIRA GONCALVES E OUTRO x SEVERINO PEREIRA DA SILVA E OUTRO x TEODORA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Fe-

deral, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

31 - 2007.82.01.002924-6 AUGUSTA MARQUES DA CUNHA E OUTROS x INACIO PEREIRA DA COSTA E OUTRO x JOANA MARIA DA CONCEICAO E OUTRO x JOAO DE SOUSA E OUTRO x MARIA ANA DA CONCEICAO E OUTROS x PERCILA BERNARDO LOPES E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

32 - 2007.82.01.003007-8 MARIA JOSE DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

33 - 2007.82.01.003392-4 ALFREDO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

34 - 2007.82.01.003394-8 MARIA RITA DE JESUS E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

35 - 2007.82.01.003395-0 BEATRIZ SEVERINA DE FREITAS E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

36 - 2007.82.01.003396-1 JOAO FIRMINO BARBOSA E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

37 - 2007.82.01.003397-3 MARIA DOS SANTOS SILVA E OUTRO x MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA E OUTRO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

38 - 2007.82.01.003545-3 ALEXANDRINA SOARES E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

39 - 2007.82.01.003557-0 OTAVIO ROLIM DA CUNHA E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no art. 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria 05/2007-4ª Vara, de 26 de julho de 2007, do Juízo desta 4ª Vara Federal.

Total Intimação : 39  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ALEX SOUTO ARRUDA-22  
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-32  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-10,38,39  
 ANA KARENINA SILVA RAMALHO-25  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-14  
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-23  
 ANTONIO FERREIRA DA SILVA-1  
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-4,8,10,26,27,33,34,35,36,37  
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-12,38,39  
 CARLOS ALMIR DE FARIAS-5  
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-13,28,29,30,31  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-5  
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-3,4,7,26,27,28,29,30,31  
 CLIANA BOSON PAES HILUEY-20  
 DARCY MIGUEL BEZERRA-2  
 EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO-11  
 EDSON BATISTA DE SOUZA-11  
 EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-1  
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-11  
 FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-23  
 FLAVIO PEREIRA GOMES-12,17,23  
 FRANCISCO JONATAS FRAGOSO FERREIRA-16  
 GILBERTO CESAR COELHO-1  
 GIOVANE ARRUDA GONCALVES-6  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-10,14,38,39  
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-5  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-14,17  
 IVONE RODRIGUES DE AMORIM-8  
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-3,4,7,26,27,28,29,30,31  
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-32  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-38,39  
 JOAO CAMILO PEREIRA-13  
 JOAO FELICIANO PESSOA-10,38,39  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-5,9,10,14,38,39  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-38,39  
 JOSE DE ALENCAR E SILVA FILHO-20  
 JOSE GLAUCIO SOUZA DA COSTA-2  
 JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-5  
 JOSE MARTINS DA SILVA-14  
 JOSEILSON LUIS ALVES-19  
 JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-21  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9,10,14,17,38,39  
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-33,35,36,37  
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-23  
 LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-23  
 MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-2  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-11  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-3  
 MARIANO SOARES DA CRUZ-20  
 MARILU DE FARIAS SILVA-7,18  
 MARINEZ ALVES DE SOUZA-8  
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-5  
 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-16  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-10,38,39  
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-6  
 RINALDO BARBOSA DE MELO-15,33,34,35,36,37  
 ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA-16

ROBSON ANTAO DE MEDEIROS-24  
 ROGERIO DA SILVA CABRAL-18  
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-21  
 ROSENO DE LIMA SOUSA-13  
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-21  
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-22  
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-3,4,7,26,27,28,29,30,31  
 SEM PROCURADOR-20  
 TALES CATAO MONTE RASO-9,14,15,19,24  
 THALLIO ROSADO DE SA XAVIER-18  
 VITAL BEZERRA LOPES-25  
 WALBER J. FERNANDES HILUEY-20

Setor de Publicação  
**EDSON JÚLIO DE ANDRADE FILHO**  
 Diretor(a) da Secretária, em exercício  
 4ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA**  
**8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Nº EFl.0008.000006-4/2008**  
 \*00162000800000642008\*  
**PROCESSO Nº:** 2006.82.02.000459-0  
**PROCESSO(S) APENSO(S):**  
**CLASSE:** 98 **AÇÃO:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
**EXEQUENTE:** UNIÃO  
**EXECUTADO:** ANTÔNIO JOSÉ DUARTE, CPF 243.702.823-49  
**DEVEDOR(ES):**  
**FINALIDADE: CITAÇÃO** do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 652 e seus parágrafos, do CPC, pague(m), **no prazo de 03 (dias) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 140.269,20 (atualizada até 07/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução, ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia integral do débito executado.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme a lei.  
 Sousa - PB, 19 de maio de 2008.  
**IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS**  
 Diretor de Secretaria da 8ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – SOUSA**  
**8ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Nº EFl.0008.000009-8/2008**  
 \*00162000800000982008\*  
**PROCESSO Nº:** 2005.82.02.001375-5  
**CLASSE:** 2 **AÇÃO:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outro  
**REU:** FRANCISCO MARCILIO FERNANDES LOPES e outro  
**FINALIDADE: CITAÇÃO** do Sr. **FRANCISCO MARCILIO FERNANDES LOPES, brasileiro, CPF 466.910.494-20, ex-prefeito municipal de São José de Caiana/PB, último endereço rua Epitácio Pessoa, 4880, apto. 1104, Cabo Branco, João Pessoa/PB** para querendo, no prazo legal, apresentar contestação à Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 2005.82.02.001375-5, classe 02, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e réu FRANCISCO MARCILIO FERNANDES LOPES E OUTRO.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 9h às 18h, de 2ª a 6ª.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
 Sousa - PB, 03 de julho de 2008.  
**IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS**  
 Diretor de Secretaria da 8ª Vara

**DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
**2º CADERNO**  
**ERRATA**

Onde se lê: nº 13.062 - João Pessoa, sexta-feira, 04 de julho de 2008  
 Leia-se: nº 13.061 - João Pessoa - sexta-feira, 04 de julho de 2008.

**Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.**

**Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.**

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

